



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE ENCARGOS DE JUIZ LEIGO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**EDITAL Nº 14 – TJPB, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em exercício, torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente à Seleção Pública para provimento de encargos de Juiz Leigo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

1.1 Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002624, Rosa Monica Mendes.

**2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **9 horas do dia 25 de novembro de 2013 às 17 horas do dia 26 de novembro de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb\\_leigo2010](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb_leigo2010).

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **25 e 26 de novembro de 2013**, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, no endereço **Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça, 6º andar, Gerência do Primeiro Grau**, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb\\_leigo2010](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb_leigo2010).

2.3 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, bem como a interposição de recursos.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e(ou) em desacordo com o Edital nº 6 – TJ/PB – Juiz Leigo, de 24 de janeiro de 2013, ou com este edital.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado final na seleção pública serão publicados no *Diário Oficial da União* e no *Diário da Justiça Eletrônico da Paraíba* e

divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb\\_leigo2010](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjpb_leigo2010), na data provável de **10 de dezembro de 2013**.

**DESEMBARGADOR ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO